

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PROCESSO Nº:	P879177/2017
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DA MOSTRA SALÃO DE ABRIL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e, subsidiariamente, artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, produção e fornecimento de estrutura para a execução da Mostra Salão de Abril, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste Edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro**, CEP. 60.055-090, Fortaleza – CE.

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 2

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2017, às 09h30min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 09h30min às 09h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, CEP: 60.055-090, Fortaleza – CE**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta de dotações consignadas ao:

Projeto/Atividade: 13.392.0072.1258.0001

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0101

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação, empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste Edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 12.9**, poderão participar, normalmente, do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 3

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste Edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 4

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 5

habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do objeto.

12.4. O LICITANTE VENCEDOR SERÁ AQUELE QUE APRESENTAR O MENOR VALOR GLOBAL.

12.5. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratada.

12.6. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

12.8. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.8.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.9. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as



EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 6

penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a.** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b.** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c.** Ata de fundação da cooperativa;
- d.** Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e.** Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f.** Regimento dos fundos constituídos pelo cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g.** Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 7

13.4.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

13.4.3. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

13.4.4. A licitante deverá estabelecer previamente sua equipe de apoio logístico, definindo aqueles que desempenharão os serviços a serem prestados, respeitando sempre as especificações descritas no item 7 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA MOSTRA RETROSPECTIVA SALÃO DE ABRIL MEMÓRIA VIVA E 69º SALÃO DE ABRIL.**

13.4.5. Deverá ser contratado profissional e/ou empresa especializado na execução e elaboração de projeto de acessibilidade para o local expositivo, contendo minimamente recursos envolvendo desenhos táteis de obras, textos e legendas em braille e audiodescrição.

13.4.6. Deverão ser disponibilizados 06 (seis) monitores durante todo o período da exposição, entre eles ao menos 02 (**dois**) especializados em atendimento a pessoas com deficiência. Os profissionais deverão possuir nível superior em andamento ou concluído em qualquer área de conhecimento.

13.4.7. Deverá ser fornecida equipe e/ou empresa especializada na execução e elaboração de serviço de luminotécnica com experiência comprovada de pelo menos 5 (**cinco**) anos. A empresa deverá instalar as luminárias determinadas no projeto de exposição proposto pela Curadoria.

13.4.8. Deverão ser fornecidos no mínimo 02 (dois) produtores executivos, com experiência comprovada de pelo menos 05 (**cinco**) anos em produção cultural.

13.4.9. Deverá ser disponibilizado 01 (hum) especialista em Ação Educativa de exposições com experiência comprovada de pelo menos 05 (**cinco**) anos, para realizar a capacitação dos monitores de exposição e desenvolver ações de mediação entre a exposição e o público visitante.

13.4.10. Deverá ser fornecido serviço de Assessoria de Comunicação com experiência comprovada de pelo menos 05 (**cinco**) anos, para elaborar conteúdo sobre o evento e divulgá-lo junto aos veículos de comunicação e desenvolver mídias digitais.

13.4.11. A Assessoria que se refere o **subitem 13.4.10.** está subordinada às orientações da Assessoria de Comunicação da SECULTFOR.

13.4.12. Todo o conteúdo de divulgação da “Mostra Retrospectiva do Salão de Abril, Memória Viva e 69º Salão de Abril” deverá ser submetido e aprovado pela Assessoria de Comunicação da SECULTFOR.

13.4.13. Deverá ser disponibilizado 01 (um) profissional com experiência comprovada de pelo menos 05 (**cinco**) anos em serviços de revisão de textos para o catálogo do 69º Salão de Abril.

13.4.14. A empresa deverá fornecer o cerimonial de abertura da exposição dos eventos. Incluindo serviços de cerimonialista, coquetel para pelo menos 300 (trezentos) convidados, além de equipamentos técnicos, incluindo sonorização, iluminação, tablado e apresentação musical para a solenidade. Todos os serviços deverão ser previamente aprovados pela SECULTFOR.

13.4.15. Deverá ser disponibilizado 01 (um) fotógrafo com experiência comprovada de pelo menos 05 (**cinco**) anos em registro fotográfico de obras de arte.

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 8

13.4.16. A empresa deverá fornecer a estrutura e cachês necessários para a realização de pelo menos 02 (duas) atividades durante o período da exposição incluindo workshops, ações educativas e/ou rodas de conversa que promovam debates acerca de questões relacionadas ao Salão de Abril e às Artes Visuais.

13.4.17. Deverá ser fornecida equipe de profissionais com experiência comprovada de pelo menos 5 (cinco) anos em montagem de exposições de arte para estruturar e adequar os espaços expositivos, incluindo serviços de reparos, pintura, marcenaria, bem como a execução dos projetos das obras selecionadas e do projeto expográfico proposto pela Curadoria.

13.4.18. É de responsabilidade da empresa a desmontagem da exposição, ficando a cargo desta, a retirada de estruturas utilizadas, como suporte de obras e repintura dos espaços expositivos.

13.4.19. No processo de desmontagem deverão estar inclusos os serviços relativos à embalagem, transporte e logística das obras, em local a ser definido pelo SECULTFOR.

13.4.20. Os espaços expositivos deverão ser entregues nas mesmas condições do recebimento.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 9

assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

14.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.



EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 10

14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

14.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;

14.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

14.6.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;

b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 11

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente.
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 12

16.4.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

16.4.2. O disposto no subitem 16.4.1 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4.3. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.4. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A **DISPUTA SERÁ REALIZADA POR LOTE ÚNICO**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.7. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 13

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 18.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

20.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 14

20.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21. DO CONTRATO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no **Anexo VI** – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

22.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

22.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **22.1** deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 15

23.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85)3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

23.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.15. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

23.16. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 16

23.17. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

23.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a Proposta de Preços*)

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Francisco Evaldo Ferreira Lima
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA DA MOSTRA RETROSPECTIVA SALÃO DE ABRIL
MEMÓRIA VIVA E 69º SALÃO DE ABRIL**

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – **SECULTFOR**

1.1. FUNDAMENTAÇÃO: Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 é elaborado o presente Termo de referência visando à Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos. A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, produção e fornecimento de estrutura para a execução da “Mostra Retrospectiva do Salão de Abril, Memória Viva e 69º Salão de Abril”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

3. O SALÃO DE ABRIL: Lançado em 1943, como iniciativa da Secretaria de Cultura da União Estadual dos Estudantes (UEE), o Salão de Abril foi encampado em seguida por artistas que atuavam na cidade nos anos 40. Foi assim que, a partir da segunda edição do Salão, em 1946, a Sociedade Cearense de Artes Plásticas (SCAP) assumiu a sua realização, tornando-se a entidade responsável por sua continuidade até 1958. O Salão de Abril nasceu, também, na esteira de uma movimentação artística que teve início com a irreverência da Padaria Espiritual. Eram reuniões que congregavam poetas e escritores, em acalorados encontros em que introduziram a poesia moderna na capital cearense. Foi com as mostras do Salão, por exemplo, que se introduziu a Arte Moderna, que já vicejava em reuniões e mostras da região Sudeste do País. As exposições do Salão de Abril, contudo, não tiveram uma constância. Houve um hiato nesta periodicidade logo depois de suas primeiras edições. Somente em 1964, quando a administração municipal ratificou publicamente a importância do Salão e tomou para si a responsabilidade da realização anual do evento, o mesmo assumiu um papel de eixo da vida cultural da capital cearense. Vários formatos já foram experimentados. Em alguns anos foi uma mostra só para artistas de Fortaleza. Já foi um certame estadual e nacional. Recebendo inscrições de artistas de todo o país. Em 2016, a 67ª Edição do Salão de Abril integrou a programação dos 290 anos da cidade de Fortaleza, contemplando apenas, trabalhos de autoria de cearenses natos ou residentes, há pelo menos 02 (dois), anos no Estado do Ceará. Em 2017 a 68ª edição do o Salão de Abril teve sua realização executada novamente por artistas independentes e sem apoio financeiro do Poder Público. Foi denominado pelos artistas por Salão Sequestrado. Nas sete décadas e meia de existência e 68 edições, nomes importantes passaram por suas mostras que a cada edição geraram acaloradas discussões sempre que os resultados eram apresentados para o público. Os debates ainda hoje, mostram a sua atualidade que acompanha as transformações da arte no país.

4. DA JUSTIFICATIVA: Voltado para as artes visuais, o Salão de Abril tem sido consagrado pela crítica nacional como um dos mais longevos e notáveis do País. A ação reforça o papel cultural da Mostra, que visa suscitar o conhecimento e fruição de todos os públicos, conforme estabelece a políticas públicas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, Lei nº 9.989/2012 e os eixos estratégicos apresentados no Plano Fortaleza 2040.

5. DA PROGRAMAÇÃO:

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 18

5.1 A “Mostra Retrospectiva do Salão de Abril, Memória Viva e 69º Salão de Abril” será realizado no Centro Cultural **Belchior**, um dos equipamentos da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

5.2 Serão expostas obras já premiadas em edições anteriores selecionadas por um Curador, cabendo a empresa vencedora do certamente a produção do evento, montagem e desmontagem da exposição.

6. DOS SERVIÇOS DOS EVENTOS DO CONTRATO:

6.1. Deverão ser fornecidos serviços técnicos especializados respeitando as especificações descritas no item 7 deste Anexo.

6.2. A “Mostra Retrospectiva do Salão de Abril, Memória Viva e 69º Salão de Abril” será totalmente gratuito, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de ingresso, material impresso, entre outros.

6.3. Deverá ser contratado profissional e/ou empresa especializado na execução e elaboração de projeto de acessibilidade para o local expositivo, contendo minimamente recursos envolvendo desenhos táteis de obras, textos e legendas em braille e audiodescrição.

6.4. Deverão ser disponibilizados 06 (seis) monitores durante todo o período da exposição, entre eles ao menos 02 (**dois**) especializados em atendimento a pessoas com deficiência. Os profissionais deverão possuir nível superior em andamento ou concluído em qualquer área de conhecimento.

6.5. Deverá ser fornecida equipe e/ou empresa especializada na execução e elaboração de serviço de luminotécnica com experiência comprovada de pelo menos 5 (**cinco**) anos. A empresa deverá instalar as luminárias determinadas no projeto de exposição proposto pela Curadoria.

6.6. Deverá ser fornecida equipe de profissionais com experiência comprovada de pelo menos 5 (**cinco**) anos em montagem de exposições de arte para estruturar e adequar os espaços expositivos, incluindo serviços de reparos, pintura, marcenaria, bem como a execução dos projetos das obras selecionadas e do projeto expográfico proposto pela Curadoria;

6.6.1 É de responsabilidade da empresa a desmontagem da exposição, ficando a cargo desta, a retirada de estruturas utilizadas, como suporte de obras e repintura dos espaços expositivos

6.6.2 Os espaços expositivos deverão ser entregues nas mesmas condições do recebimento.

6.6.3 No processo de desmontagem deverão estar inclusos os serviços relativos a embalagem, transporte e logística das obras, em local a ser definido pelo SECULTFOR.

6.7 Deverão ser fornecidos no mínimo 02 (dois) produtores executivos, com experiência comprovada de pelo menos 05 (**cinco**) anos em produção cultural.

6.8 Deverá ser disponibilizado 01 (hum) especialista em Ação Educativa de exposições com experiência comprovada de pelo menos 05 (**cinco**) anos, para realizar a capacitação dos monitores de exposição e desenvolver ações de mediação entre a exposição e o público visitante.

6.9 Deverá ser fornecido serviço de Assessoria de Comunicação com experiência comprovada de pelo menos 05 (**cinco**) anos, para elaborar conteúdo sobre o evento e divulgá-lo junto aos veículos de comunicação e desenvolver mídias digitais.

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 19

6.9.1 A Assessoria que se refere **o subitem 13.4.10** está subordinada às orientações da Assessoria de Comunicação da SECULTFOR.

6.9.2 Todo o conteúdo de divulgação da “Mostra Retrospectiva do Salão de Abril, Memória Viva e 69º Salão de Abril” deverá ser submetido e aprovado pela Assessoria de Comunicação da SECULTFOR.

6.11 Deverá ser disponibilizado 01 (um) profissional com experiência comprovada de pelo menos 05 (**cinco**) anos em serviços de revisão de textos para o catálogo do 69º Salão de Abril

6.10. A empresa deverá fornecer o cerimonial de abertura da exposição dos eventos. Incluindo serviços de cerimonialista, coquetel para pelo menos 300 (trezentos) convidados, além de equipamentos técnicos, incluindo sonorização, iluminação, tablado e apresentação musical para a solenidade. Todos os serviços deverão ser previamente aprovado pela SECULTFOR.

6.11. Deverá ser disponibilizado 01 (um) fotógrafo com experiência comprovada de pelo menos 05 (**cinco**) anos em registro fotográfico de obras de arte.

6.12. A empresa deverá fornecer a estrutura e cachês necessários para a realização de pelo menos 02 (duas) atividades durante o período da exposição incluindo workshops, ações educativas e/ou rodas de conversa) que promovam debates acerca de questões relacionadas ao Salão de Abril e às Artes Visuais.

7. DOS SERVIÇOS OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ (Unit.)	R\$ (Total)
1.	PRODUÇÃO EXECUTIVA					
1.1	PRODUÇÃO EXECUTIVA	02 (dois) profissionais capacitados para prestação de serviço de produção de eventos, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência comprovada.	Mês	4	9.833,33	39.333,32
2.	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					
2.1	PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ARTES VISUAIS	Profissionais residentes no estado do Ceará com experiência comprovada de no mínimo 05 anos no campo das Artes Visuais	Serviço	2	8.583,33	17.166,66
2.2	REVISOR DE TEXTO	Profissional com experiência comprovada de pelo menos 05 anos em serviços de revisão de textos para catálogo	Serviço	1	7.533,33	7.533,33

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 20

2.3	MONITOR I	Monitores de exposição. Os profissionais deverão possuir nível superior em andamento ou concluído em qualquer área de conhecimento.	Serviço	4	7.666,67	30.666,68
2.4	MONITOR II	Monitores de exposição, especializados em atendimento a pessoas com deficiência. Os profissionais deverão possuir nível superior em andamento ou concluído em qualquer área de conhecimento.	Serviço	2	9.300,00	18.600,00
2.5	AÇÃO EDUCATIVA	Profissional com experiência em elaboração e desenvolvimento de ações educativas para exposições com experiência comprovada de pelo menos 05 anos, para realizar a capacitação dos monitores e desenvolver ações de mediação entre a exposição e o público visitante.	Serviço	1	20.533,33	20.533,33
2.6	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Assessoria de comunicação capacitada a articular a divulgação das ações do projeto nos diversos meios de comunicação e mídias sociais, com experiência comprovada de pelo menos 05 anos. A assessoria deverá realizar a mediação e acompanhamento das atividades da imprensa em geral, inclusive com o acompanhamento das ações <i>in loco</i> .	Serviço	1	20.266,67	20.266,67
2.7	FOTÓGRAFO	Fotógrafo com experiência comprovada de pelo menos 05 anos em registro fotográfico de obras de arte	Serviço	1	9.333,33	9.333,33
2.8	CERIMONIAL	Fornecimento de serviço de cerimonial para a abertura da exposição do 68º Salão de Abril. Incluindo serviços de cerimonialista, coquetel contendo salgados finos, água, refrigerante, suco e espumante para pelo menos 300 (trezentos) convidados, além do fornecimento de equipamentos, serviços, técnicos e demais profissionais necessários para sua eficaz realização, incluindo sonorização, iluminação,	Serviço	1	39.800,00	39.800,00

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 21

		tablado e contratação de 01 (uma) apresentação musical para a solenidade- Sujeito à aprovação da SECULTFOR				
2.9	PROGRAMAÇÃO CULTURAL	A empresa deverá fornecer a estrutura e cachês necessários para a realização de pelo menos 02 (duas) atividades durante o período da exposição incluindo workshops, rodas de conversa e/ou oficinas, etc) que promovam debates acerca de questões relacionadas ao Salão de Abril e às Artes Visuais.	Serviço	1	49.733,33	49.733,33
2.10	ACESSIBILIDADE	Profissional e/ou empresa especializada na execução e elaboração de projeto de acessibilidade para o local expositivo, com experiência de pelo menos 05 anos, contendo minimamente recursos envolvendo desenhos táteis de obras, textos e legendas em braille e audiodescrição.	Serviço	1	13.000,00	13.000,00
2.11	SERVIÇO LUMINOTÉCNICO	Contratação de equipe e/ou empresa especializada na elaboração e execução de serviço luminotécnico com experiência comprovada de pelo menos 5 anos. A empresa deverá instalar as luminárias determinadas no projeto de exposição proposto pela Curadoria.	Serviço	1	25.500,00	25.500,00
2.12	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EXPOSIÇÃO	Deverá ser contratada equipe de profissionais com experiência comprovada de pelo menos 5 anos em montagem e desmontagem de exposições de arte para estruturar e adequar os espaços expositivos, incluindo serviços de reparos, pintura, marcenaria, bem como a execução dos projetos das obras selecionadas e do projeto expográfico proposto pela Curadoria.	Serviço	1	78.333,33	78.333,33
8.	SERVIÇOS GRÁFICOS					
8.1	PLOTAGEM DE TEXTOS E ETIQUETAS DAS OBRAS	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA PLOTAGEM, cor 4/0 cores, tamanhos diversos.	M²/ unid	100	181,33	18.133,00

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 22

8.2	IMPRESSÃO DE CONVITES	IMPRESSÃO DE CONVITES, cor 4/0 cores, tamanhos diversos.	Unid	300	21,67	6.501,00
8.3	IMPRESSÃO DE BANNERS-TAMANHO 3X3 M²	BANNER EM PVC - confecção e impressão de banner em PVC 4 cores, com Instalação.	Unid	2	2.393,33	4.786,66
8.4	IMPRESSÃO DE BANNERS-TAMANHO 0,90mx 1,5M²	BANNER EM PVC - confecção e impressão de banner em PVC 4 cores, com Instalação.	Unid	5	300,00	1.500,00
8.5	IMPRESSÃO DE CATÁLOGO	Capa: 42x30cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 250g. Miolo: 80 págs, 21x30cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Liso 170g. Dobrado, Alceado.	Unid	500	80,00	40.000,00
9.	TRANSPORTE					
9.1	LOCAÇÃO DE VAN	Veículo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, com no mínimo 16 lugares, motorista e combustível. O veículo será destinado a locomoção dos produtores, articuladores e colaboradores envolvidos com a produção do 68º Salão de Abril	Diária	5	1.266,67	6.333,35
10.	PASSAGENS AÉREAS	Passagens Aéreas Nacional-São Paulo	Trecho	4	4.606,67	18.426,68
11.	HOSPEDAGEM	Hospedagem em Hotel 4 estrelas	Diária	10	733,33	7.333,30
12	ALIMENTAÇÃO					
12.1	REFEIÇÃO PRONTA	Pratos Prontos, ingredientes básicos tais como: arroz tipo 1 (não parboilizado), feijão de corda ou carioquinha, salada de legumes e verduras(tomate,alface,cenoura, batata,etc, não devendo conter maionese) Acompanhamento: Carne de gado (alcatra, coxão mole, patinho), frango (peito, coxa, sobre coxa) ou Filé de peixe; refrigerante (obrigatoriamente lata de 330 ml,	Unid	30	40,33	1.209,90

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 23

		com sabores: cola, cola light, laranja, uva, limão ou guaraná) ou Suco de sabores diversos				
12.2	KIT LANCHE	KIT DE LANCHE - Fornecimento de Lanches por ação compostos por: refrigerante (lata de 350 ml, sabores: cola, cola light, laranja, uva, limão ou guaraná) ou suco de sabores diversos e 01 (um) sanduíche. Os sanduíches serão variados e com as seguintes opções: MISTO QUENTE, composto por 2 fatias de pão de forma, ou pão integral, sem casca, com uma fatia de queijo mussarela, uma fatia de presunto de peru ou suíno, sem capa de gordura ou chester, embalados individualmente, com a informação do registro sanitário do fabricante. Os lanches devem variar os sabores se o evento tiver mais de um dia. Os refrigerantes e os sucos deverão ser armazenados em isopores com gelo. A empresa deve fornecer copos e guardanapos.	Unid	50	28,33	1.416,50
TOTAL		475.440,37				

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 24

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2017

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 25

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 26

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da
lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº
_____ - _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,

(Nome e número da identidade do declarante)

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 27

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____/2017

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 28

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__

Processo nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA E (O) A
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº ____/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº ____/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, produção e fornecimento de estrutura para a execução do 68º Salão de Abril, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº ____/2017 e na Proposta de Preços apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO

4.1. O serviço deverá ser executado nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, a definir, nas datas indicadas pela Contratante na Autorização de Serviço, dentro dos

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 29

prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital e em seu Anexo I – Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso), sendo passível de reajuste na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

6.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1. Não produziu os resultados acordados;

6.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, consoante a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 13.392.0072.1258.0001

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0101

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 8 (oito) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 22.1** do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual.

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, e/ou através de Portaria de servidores designados, devidamente publicado no DOM, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.2.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

13.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 32

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 33

**ANEXO VII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa () Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/2006.

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do
art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 34

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.



EDITAL Nº. 3667/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P879177/2017

FL. | 35

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa